



Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde  
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos  
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica  
Coordenação de Planejamento Aquisitivo e Logístico de Medicamentos do Componente  
Básico da Assistência Farmacêutica

## CADERNO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Título:** Caderno de Audiência Pública nº 3/2026 – Insulina Humana Regular 100 UI/mL e Insulina Humana NPH 100 UI/mL – Frasco 10 mL e Tubete 3 mL

**Órgão/Entidade Responsável:** Ministério da Saúde - Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica

### 1. Introdução

1.1. Em observância ao art. 21 da **Lei nº 14.133/2021**, e visando assegurar ampla publicidade e participação popular no planejamento da contratação, a Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica torna pública a realização da Audiência Pública nº 03/2026 relativa à futura licitação para a aquisição de **2.334.512 frascos de 10 mL de Insulina Humana Regular 100 UI/mL, 9.492.503 frascos de 10 mL de Insulina Humana NPH 100 UI/mL, 16.325.247 tubetes de 3 mL de Insulina Humana Regular 100 UI/mL e 51.629.720 tubetes de 3 mL de Insulina Humana NPH 100 UI/mL**. A presente audiência tem por finalidade **colher subsídios, sugestões e críticas construtivas** dos potenciais fornecedores, especialistas e demais cidadãos interessados, de modo a aprimorar os documentos preparatórios do certame antes de sua publicação. Este caderno contém as informações essenciais sobre a contratação pretendida e orientações para a participação dos interessados.

### 2. Objetivos

2.1. Os objetivos da Audiência Pública compreendem:

- **Transparência:** divulgar amplamente os elementos do futuro edital para conhecimento público, reforçando a transparência do processo licitatório;
- **Participação e Controle Social:** franquear a participação da sociedade, permitindo que quaisquer interessados (cidadãos, empresas, entidades de classe etc.) apresentem sugestões e comentários fundamentados sobre a contratação em questão;
- **Aperfeiçoamento do Edital:** identificar eventuais pontos de melhoria nos requisitos técnicos, termos contratuais, critérios de julgamento ou demais aspectos do edital e seus anexos, aproveitando as contribuições para otimizar a modelagem da licitação;
- **Alinhamento ao Mercado:** obter informações atualizadas do

mercado fornecedor e inovações tecnológicas pertinentes, de forma a adequar o objeto e as especificações às melhores práticas e soluções disponíveis, garantindo assim maior competitividade e viabilidade da futura licitação.

### 3. **Justificativa da necessidade**

3.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de **2.334.512 frascos de 10 mL de Insulina Humana Regular 100 UI/mL, 9.492.503 frascos de 10 mL de Insulina Humana NPH 100 UI/mL, 16.325.247 tubetes de 3 mL de Insulina Humana Regular 100 UI/mL e 51.629.720 tubetes de 3 mL de Insulina Humana NPH 100 UI/mL**, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Assistência Farmacêutica Básica (Cbaf). A aquisição visa garantir o abastecimento da rede pública de saúde para o tratamento de pacientes que necessitam de insulino terapia, conforme diretrizes do Ministério da Saúde. A justificativa baseia-se na necessidade de manutenção dos estoques para evitar desabastecimento, considerando que se trata de um medicamento essencial cuja falta pode acarretar graves prejuízos à saúde da população atendida.

3.2. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de garantir o tratamento adequado do Diabete Melito (DM), condição crônica que exige controle glicêmico rigoroso. A demanda abrange o tratamento do Diabete Melito Tipo 1 (DM1) e do Diabete Melito Tipo 2 (DM2), conforme diretrizes terapêuticas já consolidadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A hiperglicemia permanente associada a essas condições, se não tratada, pode acarretar complicações graves descritas na literatura e nos protocolos clínicos, tais como Doença Renal Crônica, Doenças Cardiovasculares, Retinopatia (cegueira), Nefropatia, Neuropatia diabética e amputações de membros inferiores, além do risco de óbito.

3.3. Os medicamentos constituem insumos estratégicos essenciais para evitar a progressão dessas comorbidades, reduzir internações e prevenir a necessidade de procedimentos de alta complexidade e custo elevado ao erário, como diálises e transplantes renais. Adicionalmente, a aquisição das insulinas humanas regular e NPH possui o objetivo estratégico de assegurar a continuidade do abastecimento da rede pública de saúde, considerando tratar-se de medicamentos essenciais para manutenção da assistência farmacêutica aos pacientes atendidos pelo SUS. A justificativa baseia-se, portanto, na manutenção dos estoques para assegurar a continuidade dos tratamentos e na segurança do abastecimento da rede pública de saúde.

### 4. **Público-alvo da Contratação**

4.1. O público-alvo é composto por pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde (SUS), adultos e pediátricos, portadores de Diabete Melito Tipo 1 (DM1) e Diabete Melito Tipo 2 (DM2), que necessitam de insulino terapia para controle glicêmico, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

4.2. O fornecimento dos medicamentos e orientações referentes à utilização dos produtos destina-se a viabilizar a execução da política pública de assistência farmacêutica, no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf), conforme protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e notas técnicas/informativas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como observados os respectivos Relatórios de Recomendação.

### 5. **Alinhamento estratégico**

5.1. A iniciativa de aquisição centralizada está alinhada ao planejamento

estratégico do Ministério da Saúde e às diretrizes governamentais voltadas à melhoria da gestão logística no âmbito do SUS. O aperfeiçoamento dos processos de contratação, armazenamento e suprimento de medicamentos integra as metas institucionais de fortalecimento da Assistência Farmacêutica, visando garantir a disponibilidade contínua de insumos críticos e promover a racionalização dos gastos públicos.

5.2. A Lei nº 14.133/2021 reforça a necessidade de que as contratações públicas sejam planejadas de forma integrada aos planos institucionais e ao orçamento, de modo a assegurar eficiência, economicidade e aderência ao interesse público. Nesse contexto, a contratação em pauta encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Ministério da Saúde (PCA 2026), demonstrando coerência com os objetivos de modernização da gestão pública, aprimoramento da cadeia de fornecimento de medicamentos e fortalecimento da integridade, transparência e eficiência nas compras governamentais.

5.3. Além de atender às diretrizes internas, a medida contribui para políticas governamentais mais amplas, como a melhoria do ambiente de negócios, por meio do diálogo estruturado com fornecedores para a construção de editais mais eficientes, e o incremento da capacidade de resposta do Estado em situações de relevância sanitária, ao garantir maior previsibilidade e segurança no abastecimento de medicamentos essenciais aos pacientes do SUS.

## 6. **Benefícios esperados**

6.1. A viabilização da contratação efetivada nos termos pretendidos, espera-se uma série de benefícios quantificáveis e qualitativos:

a) **Maior segurança no abastecimento** dos medicamentos, garantindo a continuidade dos tratamentos dos pacientes atendidos pelo SUS;

b) **Racionalização dos gastos públicos**, com obtenção de melhores condições de preço por meio da economia de escala e de processos de contratação mais eficientes.

c) **Padronização e previsibilidade logística**, permitindo planejamento mais assertivo de estoques, distribuição e cronogramas de entrega pelas unidades federadas.

d) **Redução de riscos assistenciais**, ao minimizar a possibilidade de desabastecimentos que poderiam comprometer a evolução clínica dos pacientes.

e) **Fortalecimento da governança das aquisições**, com maior transparência, integridade e alinhamento aos instrumentos de planejamento governamental.

f) **Otimização dos processos administrativos**, ao reduzir retrabalhos, multiplicidade de procedimentos licitatórios e custos operacionais associados a contratações descentralizadas.

g) **Melhoria do relacionamento com fornecedores**, mediante estabelecimento de contratos mais estáveis, comunicação estruturada e aumento da segurança jurídica.

## 7. **Informações para o Mercado**

7.1. Nesta seção, apresentam-se informações preliminares sobre a possível contratação, de modo a orientar os interessados quanto aos parâmetros atualmente considerados pela Administração. Ressalta-se que tais parâmetros poderão ser ajustados em decorrência das contribuições recebidas na audiência pública.

7.2. A estimativa de valor da contratação segue os parâmetros definidos no Termo de Referência e na pesquisa de mercado realizada pelo Ministério da Saúde, cujo resultado é classificado como sigiloso até a publicação do edital, conforme previsto nas normas vigentes.

7.3. O prazo de execução será definido de acordo com as necessidades e programação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf), alinhado às estimativas constantes na Ata de Registro de Preços fornecidas pelo Órgão Gerenciador, a serem observadas no momento da assinatura do contrato.

7.4. As quantidades informadas possuem caráter exclusivamente estimativo, conforme o art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e servem apenas para delimitar os limites quantitativos da eventual contratação, sem obrigatoriedade de aquisição integral, vejamos:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Requisição Mínima</b>	<b>Requisição Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
1	Fármaco: Insulina Humana Regular Concentração: 100 UI/mL Forma Farmacêutica: Solução injetável Via de Administração: Injetável Uso Adulto e Pediátrico	Frasco 10 mL	466.902	1.167.256	2.334.512
2	Fármaco: Insulina Humana NPH Concentração: 100 UI/mL Forma Farmacêutica: Suspensão injetável Via de Administração: Injetável Uso Adulto e Pediátrico	Frasco 10 mL	1.898.501	4.746.252	9.492.503

3	Fármaco: Insulina Humana Regular Concentração: 100 UI/mL Forma Farmacêutica: Solução injetável Via de Administração: Injetável Uso Adulto e Pediátrico	Tubete 3 mL	4.897.574	8.162.624	16.325.247
4	Fármaco: Insulina Humana NPH Concentração: 100 UI/mL Forma Farmacêutica: Suspensão injetável Via de Administração: Injetável Uso Adulto e Pediátrico	Tubete 3 mL	15.488.916	25.814.860	51.629.720

### INSULINA HUMANA REGULAR - FRASCO 10 mL

ITEM	Requisição	Parcela*	Quantitativo Estimado**	Prazo de Entrega Estimado***
1	<b>Máxima por Execução</b>	1ª	233.451 unidades	Até 60 dias após assinatura do contrato
		2ª	233.451 unidades	Até 90 dias após assinatura do contrato
		3ª	233.451 unidades	Até 120 dias após assinatura do contrato
		4ª	233.451 unidades	Até 150 dias após assinatura do contrato
		5ª	233.452 unidades	Até 180 dias após assinatura do contrato
		<b>Total da Execução (Máximo)</b>	<b>5 parcelas</b>	<b>1.167.256 unidades</b>
*o cronograma estimativo poderá sofrer alterações conforme necessidade analisada pela área demandante quanto: a *quantidade estimada de parcelas de cada execução (contrato), **o quantitativo estimado de cada parcela; *** a estimativa de entrega de cada parcela.				

INSULINA HUMANA NPH - FRASCO 10 mL				
ITEM	Requisição	Parcela*	Quantitativo Estimado**	Prazo de Entrega Estimado***
2	<b>Máxima por Execução</b>	1ª	949.250 unidades	Até 60 dias após assinatura do contrato
		2ª	949.250 unidades	Até 90 dias após assinatura do contrato
		3ª	949.250 unidades	Até 120 dias após assinatura do contrato
		4ª	949.251 unidades	Até 150 dias após assinatura do contrato
		5ª	949.251 unidades	Até 180 dias após assinatura do contrato
	<b>Total da Execução (Máximo)</b>	<b>5 parcelas</b>	<b>4.746.252 unidades</b>	<b>—</b>
*o cronograma estimativo poderá sofrer alterações conforme necessidade analisada pela área demandante quanto: a *quantidade estimada de parcelas de cada execução (contrato), **o quantitativo estimado de cada parcela; *** a estimativa de entrega de cada parcela.				

INSULINA HUMANA REGULAR - TUBETE 3 mL				
ITEM	Requisição	Parcela*	Quantitativo Estimado**	Prazo de Entrega Estimado***
3	<b>Máxima por Execução</b>	1ª	1.632.525 unidades	Até 60 dias após assinatura do contrato
		2ª	1.632.525 unidades	Até 90 dias após assinatura do contrato
		3ª	1.632.525 unidades	Até 120 dias após assinatura do contrato
		4ª	1.632.525 unidades	Até 150 dias após assinatura do contrato
		5ª	1.632.524 unidades	Até 180 dias após assinatura do contrato
	<b>Total da Execução (Máximo)</b>	<b>5 parcelas</b>	<b>8.162.624 unidades</b>	<b>—</b>
*o cronograma estimativo poderá sofrer alterações conforme necessidade analisada pela área demandante quanto: a *quantidade estimada de parcelas de cada execução (contrato), **o quantitativo estimado de cada parcela; *** a estimativa de entrega de cada parcela.				

INSULINA HUMANA NPH - TUBETE 3 mL				
ITEM	Requisição	Parcela*	Quantitativo Estimado**	Prazo de Entrega Estimado***
		1ª	5.162.972 unidades	Até 60 dias após assinatura do contrato

<b>INSULINA HUMANA NPH - TUBETE 3 mL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Requisição Máxima por Execução</b>	<b>Parcela*</b>	<b>Quantitativo Estimado**</b>	<b>Prazo de Entrega Estimado***</b>
4		2ª	5.162.972 unidades	Até 90 dias após assinatura do contrato
		3ª	5.162.972 unidades	Até 120 dias após assinatura do contrato
		4ª	5.162.972 unidades	Até 150 dias após assinatura do contrato
		5ª	5.162.972 unidades	Até 180 dias após assinatura do contrato
	<b>Total da Execução (Máximo)</b>	<b>5 parcelas</b>	<b>25.814.860 unidades</b>	<b>—</b>
*o cronograma estimativo poderá sofrer alterações conforme necessidade analisada pela área demandante quanto: a *quantidade estimada de parcelas de cada execução (contrato), **o quantitativo estimado de cada parcela; *** a estimativa de entrega de cada parcela.				

7.5. Ressalta-se que, por se tratar de contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), os quantitativos indicados neste instrumento possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de aquisição mínima pela Administração, salvo quando expressamente previsto.

7.6. O cronograma estimativo de fornecimento poderá sofrer ajustes ao longo da vigência contratual, conforme necessidade devidamente fundamentada pela área demandante, podendo haver alterações quanto: (i) à quantidade estimada de parcelas de execução; (ii) ao quantitativo estimado de cada parcela; e (iii) à previsão de entrega de cada parcela.

7.7. A contratada deverá entregar os produtos devidamente registrados na Anvisa, com prazo de validade compatível com os respectivos registros, observando que, como regra geral, não poderá ter transcorrido mais de 30% do prazo total de validade entre a data de fabricação e a data da entrega. Excepcionalmente, para a primeira parcela do fornecimento, poderá ser admitido percentual de até 40% do prazo total transcorrido, mediante justificativa formal e apresentação de carta de compromisso para substituição dos lotes não consumidos antes do vencimento.

7.8. A contratada deverá apresentar os produtos em perfeito estado, com todas as informações obrigatórias em rótulos e bulas, em conformidade com a RDC nº 768/2022 e suas atualizações, bem como assegurar que embalagens, identificação por lote e prazos de validade estejam corretamente discriminados nas notas fiscais. Medicamentos fotossensíveis deverão ser adequadamente protegidos, e o transporte deverá ser realizado por empresa autorizada pela Anvisa, garantindo a manutenção da integridade, qualidade e condições sanitárias dos produtos até a efetiva entrega.

7.9. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar documentação técnica e sanitária obrigatória, incluindo Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Certificado de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte, laudo de análise do produto acabado, laudo analítico-laboratorial emitido pelo fabricante e laudo de esterilidade, quando aplicável. Esses documentos devem estar atualizados, traduzidos quando necessário, e em conformidade com as resoluções da Anvisa.

7.10. A contratada é obrigada a manter garantia de execução contratual,

equivalente a 5% do valor total da contratação, podendo optar entre caução, fiança bancária, seguro-garantia ou título de capitalização, devendo ajustar ou renovar a garantia em caso de prorrogação ou alteração contratual e repô-la caso seja utilizada. O descumprimento injustificado de prazos de entrega, de validade, das condições de rotulagem, documentação ou demais obrigações configurará inadimplemento parcial ou total, sujeitando a contratada às sanções previstas, incluindo advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade, multas moratórias e compensatórias, e demais penalidades aplicáveis conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.11. Compete ainda à contratada manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual, garantir comunicação formal em caso de impossibilidade de atendimento dos prazos, observar os indicadores de desempenho definidos e seguir as orientações dos fiscais do contrato, apresentando as informações ou documentos solicitados e providenciando as correções apontadas. O recebimento provisório e definitivo dos bens será condicionado à conformidade com as especificações contratuais, podendo haver rejeição total ou parcial de produtos em desacordo, os quais deverão ser substituídos às expensas da contratada no prazo de 10 dias.

7.12. Por fim, a contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações legais, técnicas e administrativas previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, reconhecendo que a fiscalização exercida pela Administração não exclui sua responsabilidade total pela qualidade, integridade e regularidade dos bens entregues e serviços prestados durante toda a execução contratual. Entre outras informações relevantes, registra-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como estratégia apta a assegurar flexibilidade diante das variações trimestrais de consumo, permitir entregas parceladas e mitigar desperdícios decorrentes de vencimento de lotes. A adesão (“carona”) à ata por órgãos não participantes não será permitida, em razão da magnitude nacional da demanda e do risco de comprometimento do abastecimento. Será admitida cotação parcial, conforme critérios e percentuais mínimos estabelecidos nos respectivos Termos de Referência

## **8. Documentos Disponibilizados aos Interessados**

8.1. Para subsidiar as contribuições dos interessados, os seguintes documentos e informações estão disponíveis para audiência (anexos ou links referenciados neste caderno):

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Apresentação: Documento contendo os pontos principais da audiência pública;**

**Anexo III - Modelo - Cotação de Preços: Documento para subsidiar o envio da cotação de preços para o possível fornecimento do objeto em comento.**

8.2. Todos esses documentos podem ser acessados no anexo ao presente caderno, permitindo que cada interessado se inteire dos detalhes da licitação planejada. Recomenda-se a leitura atenta de todo o material antes do envio de sugestões, de modo que as contribuições sejam adequadamente fundamentadas.

## **9. Perguntas ao Mercado**

A fim de orientar as contribuições dos interessados, elencamos algumas questões norteadoras. Os participantes da audiência pública podem se manifestar sobre um ou mais desses pontos, além de trazer quaisquer outras observações pertinentes. As questões são:

TEMÁTICA	PONTOS SENSÍVEIS E POSSÍVEIS QUESTIONAMENTOS
<p><b>Capacidade de Fornecimento</b></p>	<p><b>O mercado possui capacidade produtiva suficiente para atendimento integral dos quantitativos estimados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços?</b></p> <p><i>Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo, demandas assistenciais e planejamento logístico do Ministério da Saúde, podendo ser ajustados conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.</i></p>
<p><b>Abastecimento Contínuo</b></p>	<p><b>Há fatores de mercado, produção ou importação que possam impactar a continuidade do abastecimento das insulinas humanas Regular e NPH?</b></p> <p><i>A contratação busca justamente assegurar previsibilidade e continuidade do abastecimento da rede pública de saúde, considerando o caráter estratégico dos medicamentos.</i></p>

<b>Execução/Entrega</b>	<p><b>Os prazos estimados para entrega parcelada são exequíveis considerando produção, armazenamento, transporte e distribuição?</b></p> <p><i>Os cronogramas foram elaborados considerando práticas usuais de mercado e poderão ser ajustados conforme contribuições tecnicamente fundamentadas.</i></p> <p><b>Há necessidade de ajustes nos cronogramas estimativos de entrega previstos nos Termos de Referência?</b></p> <p><i>O Ministério da Saúde poderá avaliar contribuições relacionadas aos prazos de entrega, desde que acompanhadas de justificativa técnica e operacional.</i></p> <p><b>Por que foi definida cotação parcial mínima para os itens da contratação?</b></p> <p><i>A definição dos percentuais mínimos de cotação parcial decorre diretamente das informações prestadas pelos fornecedores na Consulta Pública, que indicaram capacidade mínima compatível com esse percentual. A medida amplia a competitividade, permite múltiplos vencedores e mitiga risco de desabastecimento, além de estar alinhada ao art. 82 da Lei nº 14.133/2021.</i></p> <p><b>O modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços atende adequadamente às características do mercado fornecedor?</b></p> <p><i>O modelo SRP foi adotado considerando a natureza estimativa da demanda e a necessidade de flexibilidade operacional da Administração Pública.</i></p> <p><b>Por que os quantitativos de execução são estimativos?</b></p> <p><i>Porque a contratação está estruturada sob Sistema de Registro de Preços. A execução depende da necessidade assistencial efetiva da área demandante. A inclusão dessa previsão no TR visa evitar interpretações de obrigatoriedade de contratação do quantitativo máximo, assegurando segurança jurídica e aderência ao art. 82, §4º da Lei nº 14.133/2021.</i></p> <p><b>O modelo de entrega centralizada no almoxarifado do Ministério da Saúde em Guarulhos/SP apresenta viabilidade operacional para os fornecedores?</b></p> <p><i>O modelo de entrega centralizada segue a estratégia logística atualmente adotada pelo Ministério da Saúde para otimização do abastecimento nacional.</i></p>
-------------------------	---

<b>Estrutura do Certame</b>	<p><b>Existem requisitos técnicos, logísticos ou administrativos que possam restringir indevidamente a competitividade do processo licitatório?</b></p> <p><i>A modelagem da contratação busca assegurar ampla competitividade, observados os requisitos mínimos necessários à adequada execução contratual.</i></p> <p><b>Caso a execução da ARP ocorra em quantitativo inferior ao máximo previsto, como será a entrega?</b></p> <p><i>As parcelas seguirão proporcionalidade ao quantitativo efetivamente contratado em cada execução, mantendo a lógica prevista no Termo de Referência.</i></p>
-----------------------------	--

## 10. Forma de Participação e Envio de Contribuições

10.1. Os interessados em contribuir deverão encaminhar suas sugestões, comentários ou questionamentos por escrito à Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica, até a data limite estabelecida para esta audiência (Prazo e Cronograma). As contribuições poderão ser enviadas por escrito, preferencialmente:

- **Utilizar o seguinte endereço:** <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/audiencias-publicas>.  
Atentar-se para as informações de cadastro no início do formulário e à possibilidade de envio de modelo de Proposta de Preço em PDF via e-mail institucional informado no cadastro.
- **E-mail:** insulina.cgafb@saude.gov.br; cgafb.daf@saude.gov.br. As sugestões devem ser enviadas em mensagem com o assunto **“Audiência Pública nº 03 - Contribuição”**, contendo no corpo do e-mail (ou em arquivo anexo) o nome/razão social do participante, CPF/CNPJ, contato (e-mail/telefone) e a descrição detalhada da contribuição.

10.2. Para facilitar a sistematização, **solicitamos que cada sugestão indique claramente** a que trecho ou item dos documentos disponibilizados se refere. Por exemplo: citar o número da cláusula do Anexo, o item da especificação técnica ao qual a contribuição está relacionada. As manifestações devem ser redigidas de forma clara, **objetiva e respeitosa**, contendo a justificativa técnica ou jurídica que as embasa, sempre que possível. Não há limite de número de contribuições por participante; todavia, recomenda-se focar nos aspectos mais relevantes para aprimoramento do edital.

**Modelo de Contribuição:** Caso deseje, o interessado pode utilizar o seguinte formato sugerido ao enviar sua manifestação:

*Identificação:* [Nome da pessoa ou empresa, CPF/CNPJ]

*Item do Documento em Análise:* [ex: “Termo de Referência, item 4.1.1. Especificações técnicas de sustentabilidade”]

*Sugestão:* [Descrever objetivamente a alteração ou consideração sugerida]

*Justificativa:* [Expor brevemente os motivos/benefícios da sugestão proposta]

## 11. Prazo e Cronograma da Audiência Pública

11.1. A Audiência Pública ficará aberta pelo período de 3 dias, conforme o

seguinte cronograma previsto:

- **Início da Audiência (Publicação do Aviso):** 29/05/2026 às 10h - Divulgação oficial do início da audiência pública, com publicação do aviso no Diário Oficial e disponibilização dos documentos aos interessados.
- **Término do Prazo para Contribuições:** 03/06/2026 - Data limite para recebimento das sugestões por parte dos interessados (até 23h59 do dia indicado, no caso de meios eletrônicos, ou horário de protocolo, no caso de entrega física, se admitida).
- **Análise das Contribuições Recebidas:** 08/06/2026 a 12/06/2026 - Período em que a equipe técnica da CGAFB avaliará todas as manifestações recebidas, podendo agrupar temas, examinar a viabilidade das propostas e consolidar um Relatório da Audiência Pública com os resultados.
- **Divulgação do Relatório Final da Audiência:** 15/06/2026 - Publicação, no site oficial do órgão, de relatório contendo o resumo das contribuições recebidas e a posição da Administração acerca de cada uma (aceite, parcial aceite ou não aceite, com as devidas justificativas). Nesta data ou em data próxima, caso cabível, será disponibilizada a versão revisada do edital/minutas, já incorporando as melhorias pertinentes decorrentes da audiência.

*Obs.: As datas, prazos e demais informações operacionais relacionadas à Audiência Pública poderão ser ajustados pela Administração conforme necessidade institucional, disponibilidade operacional e conveniência administrativa, sendo devidamente divulgados nos canais oficiais do Ministério da Saúde.*

## 12. Disposições Finais

12.1. A participação nesta audiência pública não gera direitos de preferência ou vantagens em futuros certames licitatórios relativos ao objeto em questão – seu caráter é exclusivamente consultivo e de diálogo com o mercado. A Administração reserva-se a prerrogativa de acatar ou não as sugestões recebidas, no todo ou em parte, conforme critérios de oportunidade, conveniência, interesse público e conformidade com o ordenamento jurídico vigente. Todas as contribuições, bem como o relatório final desta audiência, serão considerados documentos públicos e estarão disponíveis para conhecimento geral, em atenção ao princípio da publicidade e transparência dos atos administrativos.

12.2. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas acerca do procedimento de audiência pública poderão ser encaminhados pelo e-mail [insulina.cgafb@saude.gov.br](mailto:insulina.cgafb@saude.gov.br). Dentro do possível, as perguntas recebidas serão respondidas individualmente ou por meio de documento de Perguntas Frequentes disponibilizado no site oficial, de modo a orientar todos os interessados.

12.3. Encerrada a fase de audiência pública, a Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica agradece antecipadamente a valiosa colaboração de todos. As sugestões recebidas serão cuidadosamente analisadas e, conforme mencionado, utilizadas para o aperfeiçoamento dos documentos licitatórios, contribuindo para uma contratação mais eficiente, transparente e aderente às necessidades da Administração e da sociedade.

12.4. A Administração reitera seu compromisso com a legalidade, isonomia e competitividade do certame vindouro, e acredita que a presente iniciativa de audiência pública fortalece esses princípios ao permitir uma construção coletiva das

melhores soluções antes da publicação do edital. Em caso de necessidade, novas interações com o mercado poderão ser realizadas em fases posteriores.

12.5. Por fim, todos os interessados serão oportunamente informados sobre a publicação do edital definitivo da licitação [e eventual sessão pública de julgamento, se pertinente], para que possam participar do certame em igualdade de condições. A colaboração de todos é fundamental para o sucesso desta contratação.

12.6. Agradecemos a participação e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais!

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica

De acordo.

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos



Documento assinado eletronicamente por **Karina Moura Boaviagem, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica Básica**, em 13/05/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Cezar de Aquino, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 13/05/2026, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0055326977** e o código CRC **09F5D18B**.

**Referência:** Processo nº 25000.068638/2026-16

SEI nº 0055326977

Coordenação de Planejamento Aquisitivo e Logístico de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - COPAFB  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)